



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 16/2012-DIGPE/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS *CAMPI* DO IFRN

RESULTADO FINAL DE REMANEJAMENTO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, e na Portaria Interministerial nº 56, de 20 de abril de 2011; **CONSIDERANDO** o que consta na Deliberação nº. 03/2009-CD/IFRN, homologada pela Resolução nº. 01/2010-CONSUP/IFRN; **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 23424.006552.2012-98; TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** do Edital nº 14/2012-DIGPE relativo ao remanejamento de servidores técnico-administrativos ocupantes do cargo de Técnico de Laboratório / área: Sistemas de Computação entre os *campi* do IFRN.

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Nível de Classificação “D”

1) **TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO**

Vagas iniciais: Parnamirim = 1.

ORD. CLASSIF.	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO NO IFRN (DIAS)	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO CONCURSO	CAMPUS DE ORIGEM	CAMPUS DE DESTINO
1.	Manoel Soares do Couto Neto	1189	16	Macau	Não houve vaga nas opções do servidor

ORD. CLASSIF.	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO NO IFRN (DIAS)	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO CONCURSO	CAMPUS DE ORIGEM	CAMPUS DE DESTINO
2.	Eliei Assuncao	1189	17	Nova Cruz	Parnamirim
3.	Rodrigo Barreto Gouveia Araujo	903	-	Santa Cruz	Nova Cruz
4.	Michel Madson Alves Cabral	902	-	João Câmara	Não houve vaga nas opções do servidor
5.	Fillipe Morais Rodrigues	47	-	Macau	Não houve vaga nas opções do servidor
6.	Jorge Fellipe Rodrigues Barbosa	43	2	Ipangaçu	Santa Cruz
7.	Roberto Ramos de Lima	43	3	Pau dos Ferros	Não houve vaga nas opções do servidor

VAGAS ABERTAS PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO EDITAL Nº 24/2011-REITORIA/IFRN:

- Ipangaçu = 1.

CANDIDATOS INSCRITOS DESCLASSIFICADOS EM RAZÃO DE NÃO PERTECEREM À ÁREA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO – Edital não prevê possibilidade de inscrição de Técnicos de Laboratório de outras áreas:

- Stella Rebello de Azevedo – Cargo Técnico de Laboratório / área: Manutenção e Suporte de Computadores;
- Emanuelle Fernandes Fonseca – Cargo Técnico de Laboratório / área: Manutenção e Suporte de Computadores;
- Nycollas Rennan Lima Pinheiro Martins – Cargo Técnico de Laboratório / área: Eletrotécnica;
- Felipe Pontes Teixeira das Chagas – Cargo Técnico de Laboratório / área: Zootecnia.

RESPOSTA DOS RECURSOS

IMPETRANTE	TEXTO DO RECURSO	PARECER
Emanuelle Fernandes Fonseca	<p>Interponho recurso à respeito do resultado parcial de remanejamento pela seguinte questão: No edital de remanejamento cujo resultado saiu em 07 de julho de 2011, o servidor Eliel Assunção foi remanejado para Nova Cruz para o cargo de Manutenção e Suporte de Computadores. Neste edital agora, cujo resultado parcial saiu ontem, 17/04, o mesmo servidor - Eliel Assunção - foi remanejado para o Campus de Parnamirim para a área de Sistemas, então, a vaga que ele teoricamente deixou à disposição no Campus de Nova Cruz foi para a área de Manutenção e Suporte de Computadores, ou seja, teoricamente quem deveria ser remanejado para Nova Cruz é um técnico em Manutenção, já que a vaga de lá é para esta área.</p> <p>Se a vaga de Parnamirim foi tão exclusivista com relação a exigir um técnico somente de sistemas, mesmo tendo vários técnicos de manutenção que trabalham mais na área de sistemas, então creio que seria extremamente discriminador que uma vaga de manutenção seja ocupada agora por alguém de sistemas. Se a distinção foi feita na vaga de Parnamirim, deve ser feita também na de Nova Cruz.</p> <p>Nestes termos peço reavaliação do resultado e deferimento.</p>	<p>Indeferido. Considerando que os processos de remanejamento interno entre os <i>campi</i> do IFRN são uma política interna da instituição e que não há dispositivos legais ou infra legais emitidos por órgãos do SIPEC sobre o tema, tem-se que os certames para alteração de lotação entre os <i>campi</i> são regidos pelos dispositivos internos desta autarquia. Nesse sentido, o Edital nº 14/2012-DIGPE enquanto <i>lei do remanejamento</i> não previu a possibilidade de inscrição de Técnicos de Laboratório de outras áreas poderem concorrer para a vaga de Sistemas de Computação.</p> <p>Ressalte-se ainda que à época da Consulta Eletrônica nº 09/2011-DIGPE não havia concursos abertos com candidatos na lista de espera para Técnico de Laboratório nas áreas de Sistemas de Computação ou Manutenção e Suporte de Computadores, o que levou a administração naquela ocasião permitir que técnicos de uma área se inscrevessem para outra, situação oposta da atual.</p> <p>Permitir que os Técnicos de Laboratório da área de Manutenção e Suporte de Computadores concorram para a área de Sistemas de Computação poderia acarretar que ao se abrir uma vaga em razão de exoneração de servidor de uma das listas de espera, venha ocorrer reposição de candidato de lista de espera diversa daquela que ocasionou a vaga, contrariando as expectativas de candidatos aprovados que aguardam futuras convocações em razão de vacância para o cargo para o qual prestaram concurso público.</p>

Natal/RN, 20 de abril de 2012.

DELIANY VIEIRA DE ALENCAR MAIA
Diretora de Gestão de Pessoas em Exercício